

Relações de poder no espaço prisional: caricaturas do abismo

Icléia Thiesen – UNIRIO

1 Introdução

A reforma das prisões, segundo o princípio da visibilidade, é um *projeto* esboçado na segunda metade do setecentos, quando começa a ser objeto de discussões mais amplas sobre o funcionamento de instituições como o hospital, a fábrica, a escola, mas que será efetivamente realizada na primeira metade do século XIX. (1) Há documentos que confirmam esse fato, tanto na Inglaterra, quanto na França, mas também no Brasil. Embora tenha sido suscitada uma casa de correção, no Rio de Janeiro, em 1769, somente muito mais tarde foi lembrada,

“depois que alguns homens caridosos da Europa e dos Estados Unidos se deram ao trabalho de estudar a vida do preso, os castigos e penas que lhe deviam ser impostos, a educação, as regras e costumes a que devia ficar sujeito, considerando o condenado não um ente inútil para o mundo, porém como um desgraçado que pelo trabalho, pela disciplina, e pela religião podia transformar-se e prestar serviços à mesma sociedade que o repelira”. (2)

Trata-se, na realidade, de um mecanismo de poder que se atualiza na arquitetura como modo de organização política, articulando simultaneamente os problemas do urbanismo, da população e da saúde, sendo o espaço e o tempo categorias apropriadas pelo Estado para alcançar objetivos econômicos e políticos. Como pode ser observado, o autor da assertiva acima é um leitor do Panóptico de Bentham. Analisando-se, ainda, sua descrição da Casa de Correção da Corte, vemos que Azevedo (1832-1903) compara a organização espacial da Casa com o modelo benthamiano, afirmando que,

“tendo se pretendido adotar a construção panóptica de modo que o diretor pudesse ver tudo, saber tudo e cuidar de tudo, como diz Bentham, não realizou-se este estilo, pois só podem ser inspecionados os corredores centrais em que estiver o guarda...” (Azevedo, p.451)

Para a realização de tais objetivos a medicina tem lugar de destaque, cuidando das condições necessárias à higiene social e à prevenção e combate às epidemias; as forças

policiais, a quem cabe combater a desordem e a vagabundagem e garantir a segurança da população; as instituições judiciais voltadas para o controle e a ordem pública. As transformações direcionadas ao funcionamento do aparelho judiciário estão refletidas na Constituição de 1824, no Código Criminal de 1830 e no Código de Processo Criminal de 1832.

A idéia original do panóptico teria surgido quando o irmão de Jeremy Bentham visitou a Escola Militar de Paris que, segundo Foucault, foi das primeiras instituições a colocar em prática a vigilância individual dos alunos, dispostos em celas envidraçadas, de modo a serem permanentemente vistos “durante a noite sem ter nenhum contato com seus colegas, nem mesmo com seus empregados”. (3) Ao enviar, seu texto fundador a Garran, deputado da Assembléia Nacional francesa, Bentham, um jurista liberal e utilitarista, evidencia previamente toda a convicção do sucesso de sua idéia, em carta enviada, em 1791: “deixe-me construir uma prisão a partir deste modelo [panóptico] e me farei carcereiro”. Em seu memorial Bentham (4) resume as linhas mestras da reforma completa das prisões, com vistas a

“assegurar-se da boa conduta atual e da correção dos prisioneiros, manter a saúde, a ordem, a limpeza, a indústria nessas habitações até o presente infectadas de corrupção moral e física, fortalecer a segurança pública diminuindo a despesa, ao invés de aumentá-la, e tudo isso por uma simples idéia de arquitetura: tal é o objeto desta obra”.

Bentham, como se vê, é um homem de seu tempo e encontrou as condições sociais propícias para a formulação e a aceitação do seu projeto. Em pouco tempo seu texto é divulgado e lido pelas elites políticas interessadas em reformar as cidades, as sociedades, suas instituições e os homens, com menos punição e mais vigilância. Por toda parte se condenavam, no plano dos discursos, os horrores das prisões, a insalubridade, os castigos corporais, os ferros, os calabouços, os suplícios e os trabalhos forçados.

A idéia era corrigir o prisioneiro pelo trabalho e, uma vez transformado, devolvê-lo à sociedade, apto ao trabalho, após aprender as *regras de bem-viver*. Foucault assinala que

o objetivo do trabalho penal não é exatamente o aprendizado de um ofício, mas sim “o aprendizado da própria virtude do trabalho” (5) que, para tornar-se realidade, pressupunha a produção de novos hábitos constituídos no espaço-tempo prisional, impossível sem a formação e a manutenção de uma respectiva memória-hábito, cotidianamente reproduzida segundo a disciplina e a vigilância.

Portanto, é no final do século XVIII - inclusive no Brasil - que a idéia de prisão como sistema corretivo começa a esboçar-se. Até então havia cadeias, aljubes e enxovias, que obedeciam ao modelo das masmorras, lugares lúgubres, úmidos e escuros, sem ventilação, depósitos de presos “acusados por crimes comuns, políticos ou religiosos”, cujo exemplar brasileiro mais conhecido é a Cadeia do Aljube, a mais importante da corte, depois do Arsenal de Marinha. (6) Conforme descrição detalhada do Aljube, Azevedo (7) afirma que tratava-se de edificação de dois pavimentos, construída na

“encosta de uma montanha era essa casa húmida, baixa, escura, e sem espaço conveniente para dar abrigo a muitos indivíduos; mas para aí foram remetidos todos os presos, homens e mulheres; no mesmo cárcere recolheu-se o indivíduo que praticara uma falta e o que cometera um crime, o homem livre e o escravo, o branco e o africano, o moço e o velho...”.

Uma outra arquitetura, portanto, é vital para a implementação do novo projeto. O panóptico benthamiano, em termos de concepção, inverte o princípio da masmorra, introduzindo a luz que promove a visibilidade, a disciplina do trabalho silencioso, o controle e o isolamento, a educação e a moral religiosa.

2 Casa de Correção: do projeto à implantação

A Casa de Correção da Corte, atual complexo da Frei Caneca, começa a ser planejada na década de 30 do século XIX, a partir de esforços empreendidos pela Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional, fundada em 1831, sob a égide de políticos expressivos no cenário nacional, sob a presidência de Odorico Mendes, sendo secretário Evaristo da Veiga. Os princípios por ela idealizados pautavam-se em mudanças no tratamento da delinquência, visando dar cabo ao ócio, ao vício e à

miséria, mas também garantir a ordem imperial, num momento de conturbação social e política. Representavam a Sociedade “os liberais moderados que chegaram ao poder nos anos de 1830 e pretendiam colaborar com o governo da Regência no combate aos restauradores e na preservação da ordem pública interna do país”. (8) A crise política oriunda da abdicação de D. Pedro I, com as conseqüentes sublevações e revoltas, acelerou a reforma das instituições, dando as condições necessárias à criação da Casa de Correção, já pensada anteriormente, mas *esquecida*, como vimos.

Uma comissão integrada pelo médico Dr. José Martins da Cruz Jobim, diplomado pela Universidade de Paris, Manuel José de Oliveira, do Regimento de Artilharia da Corte e Estevão Alves de Magalhães apresentou relatório, em 1831, com o plano de construção de uma casa de correção, onde hoje se encontra a Faculdade de Direito, na Praça da República, o que não se efetivou. Posteriormente, o governo da Regência adquire uma chácara em Catumbi, “com suficiente água e grande pedreira” (9), em 1833, dando-se início à sua construção, sob a inspeção de uma comissão. Azevedo informa que “os planos e reflexões publicados em 1826 pela comissão da Sociedade Inglesa para Melhoramento das Prisões Correccionais” serviram de guia para as obras, sendo que “sessenta condenados foram trabalhar no edifício”. (p.443) Através de um plano de subscrições a referida Sociedade desenvolve o projeto e reúne recursos adicionais de loterias concedidas pelo Tesouro público, para dar cabo à tarefa de viabilizar essa nova proposta de aprisionamento.

O projeto de Regulamento foi feito pelo Dr. Francisco de Carvalho Moreira, depois Barão de Penedo, o qual foi expedido pelo Decreto de 6 de julho de 1850, que coincide com a inauguração formal da Casa de Correção, embora sua construção ainda se arrastasse por muitos anos. Nesse período de construção e de institucionalização, de 1835 a 1850, Tomé Joaquim Tôres foi o seu diretor.

Direcionada à correção dos presos, superando o modelo de encarceramento até então existente, conforme já visto, representado pelas *masmorras*, a instituição incorpora, em 1837, escravos oriundos do calabouço do Castelo, sendo também posteriormente criado o Asilo de Menores, em 1858, transformado em Instituto de Artesão regulamentado em 1860. Tratava-se de crianças abandonadas levadas pela polícia ou de indigentes encaminhados por seus tutores. Além disso, em 1859 começa a funcionar no novo raio construído a Detenção, “separada da Correção e a cargo do Chefe de Polícia que para ali remete os presos das detenções das freguesias e do xadrez da Polícia”. (10) Ademais, conforme Azevedo, “loucos furiosos” e “loucos pacíficos” são internados na Correção, por não serem aceitos no Hospício Pedro II, que alegava não poder responsabilizar-se pela segurança dos seus próprios internos.

O Regulamento da Casa previa tratamento diferenciado para os diversos tipos de condenados, os da divisão correcional (menores, mendigos e vadios) e os da divisão criminal (subdividida em três classes: na 1ª ficavam os condenados ao trabalho que chegavam à Casa; os que tiveram comutação das multas pecuniárias em trabalho e os que voltavam das 2ª e 3ª classes. Na 2ª os que, após um ano, tivessem bom comportamento, sendo vedada por três anos aos que reincidissem. Na 3ª os que tiveram bom comportamento durante dois anos, sendo vedada por quatro anos aos que reincidissem). Para o cumprimento desse regime de recompensas e punições, segundo as lições de Bentham,

“... há sempre quem o vigie, há como um olhar que penetra através das paredes e das grades, dos tetos, e das abóbadas, e que vê e examina tudo; e por saber que existe essa vigilância contínua, essa sentinela de todos os dias, de todas as horas e instantes permanece o condenado obediente à disciplina da casa. (Azevedo, p.450)

O novo sistema de punição e inspeção produz informações sobre o prisioneiro, desde a entrada na instituição, em diversos processos identificatórios: registro em livros de matrícula, indumentária própria a cada classe, um número ao invés de um nome,

relatórios publicados e, especialmente, fotografias, que imprimem uma identidade do preso, portador de estigmas, informações sociais transmitidas no próprio corpo e agregadas aos arquivos do sistema prisional. A produção de um saber sobre o condenado é uma prática prevista pelo sistema (art.6º do Regulamento), que aprimora a técnica do exame, permitindo um acréscimo de poder às instituições do Estado. O poder produz um saber que reforça o controle sobre o preso.

3 Imagens, caricaturas, estigmas: identificando o prisioneiro

Entre as estratégias de saber e poder desenvolvidas na Casa foi instituída a fotografia, documento identificatório que produz imagens desses homens martirizados, pagadores de penitências, que carregam as marcas da difamação e sobre os quais são produzidas *identidades deterioradas*, para usar uma expressão de Goffman (11). O médico-diretor Almeida Vale “fundou uma oficina de fotografia, onde são retratados os sentenciados, os vagabundos e outros presos dos quais necessita a Polícia possuir os retratos”. (12, p.449). As representações da prisão são construídas em diversos documentos, mas também através da fotografia, mecanismo utilizado pela instituição para produzir um saber sobre o prisioneiro. São imagens fabricadas e com as quais os prisioneiros são identificados, segundo representações que (a) consolidam o objeto representado; (b) substituem o real na sua intencionalidade narrativa e imagética. O preso, ao fugir, pode ser recapturado pela polícia que requisita sua foto; (c) espelham traços que são atributos de uma identidade deteriorada, aludindo ao desvio da norma, à evidência do mal, ao perigo, à desgraça e ao descrédito, em contraposição a uma identidade social virtual, cujas exigências de aceitação foram por eles descumpridas, na medida em que romperam o pacto social; (d) indicam a submissão física ao poder; (e) reforçam elementos negativos que os tornam indesejáveis e passíveis de rejeição e exclusão social; (f) imprimem significados de um documento-verdade, atingindo, pelo imaginário, a memória social transmitida em imagens. Ao contrário das fotografias de

estúdio das elites cultivadas - individuais ou em grupo - tão comuns no século XIX, gramourizadas no enquadramento organizado em espaços ornamentados, esses personagens, homens infames portam também imagens do vício e da criminalidade suscitando medo, repúdio e condenação social.

O mesmo diretor-médico inaugura, em 1868, uma escola, prevista no Regulamento, regida pelo capelão da Casa, visando ensinar a ler e a escrever, e as quatro operações aritméticas (art.167). Pouco sabemos, até o momento, sobre o seu funcionamento. Há notícias sobre a criação, em 1870, de uma biblioteca para os presos, com 300 volumes (Azevedo, p.446), indicador de que as atividades escolares avançaram. A análise desses títulos, caso estejam documentados, poderia iluminar questões sobre a proposta de transmissão de idéias aos internados.

Metáforas da ignomínia, a prisão se assemelha ao túmulo, morte em vida, contrariando os princípios estabelecidos nos discursos oficiais que abominavam os castigos e suplícios, mas que, cotidianamente, são incorporados às práticas institucionais como parte do processo de correção: a prisão solitária e a prisão obscura, a punição exemplar, a tortura. Ao invés de corrigir instituindo o trabalho como valor, proposta inicial, essa prisão produz a reincidência, o suicídio, a evasão, a doença e a morte, conforme as estatísticas constantes dos relatórios dos diretores da Casa. Da mesma forma que a sociedade exclui e discrimina, a prisão – instituição de seqüestro - reproduz a ordem escravocrata e a diferenciação entre classes, que define o lugar de cada um e o regime de penas e recompensas, privilégios e punições.

O termo *caricatura*, que permeia este trabalho, seria uma espécie de expressionismo, com deformação de traços e características, no intuito de acentuá-los para produzir sentido e sugerir significados. Se há uma imagem possível que represente a vida desses prisioneiros esta é, certamente, a do abismo existencial, mas também das desigualdades sociais com óbvias ressonâncias no funcionamento da sociedade. A

(im)possível prisão está longe de dar conta da criminalidade. Ao instituir hábitos cotidianos sob a lógica do cárcere, imprime marcas próprias da instituição, colocando para o ex-prisioneiro o desafio de esquecê-los do lado de fora de seus muros, caso contrário será fatalmente um reincidente.

4 Notas e citações

(1) Ver Foucault, M. O olho do poder. In: _____. *Microfísica do poder*. 11ª. ed. Organização de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

(2) Consta que em 8 de julho de 1769 uma carta régia “mandara estabelecer uma casa de correção no Rio de Janeiro, mas ficou essa idéia em esquecimento...”. Ver Azevedo, Moreira de. *O Rio de Janeiro, sua história, monumentos, homens notáveis, usos e curiosidades*. 3ª. Ed. V.2, Rio de Janeiro: Livraria Brasileira Editora, 1969. (Coleção Vieira Fazenda). P. 441.

(3) O princípio do panóptico, “o olho que tudo vê”, tal como foi formulado pelos irmãos Bentham, foi aplicado especialmente nas prisões e pressupõe vigilância sistemática sobre os prisioneiros, em suas virtualidades, no qual a luz desempenha função primordial, sendo disposta no sentido de deixar ver os que estão atrás das grades e nos demais espaços da instituição prisional. Foucault, M. op. cit., p.210

(4) Bentham, J. Panóptico: memorial sobre um novo princípio para construir casas de inspeção e, principalmente, prisões. In: *Revista Brasileira de História*. São Paulo, ANPUH/Marco Zero, v.7, n.14, março/agosto de 1987.

(5) Foucault, M. Sobre a prisão. In: _____. *Microfísica do poder*. 11ª. ed. Organização de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal, 1979. p. 133

(6) Situada na rua de mesmo nome, no trecho da rua da Prainha (hoje Praça Mauá) próximo à ladeira da Conceição, que hoje corresponderia à rua do Acre. Ali existiu, no final do século XVIII, o Aljube, termo que vem do árabe *al-jubb* (cisterna, masmorra, cárcere), uma prisão apenas para eclesiásticos, até a vinda da família real, quando passou a receber presos comuns. Foi demolida em 1906. Ver Cardoso, E.D. et al. *Saúde, Gamboa e Santo Cristo*. Rio de Janeiro: João Fortes Engenharia, 1987.

(7) Azevedo, Moreira de. *O Rio de Janeiro, sua história, monumentos, homens notáveis, usos e curiosidades*. 3ª. Ed. V.2, Rio de Janeiro: Livraria Brasileira Editora, 1969. (Coleção Vieira Fazenda).

(8) Sant’Anna, M.A. *De um lado punir, de outro reformar: projetos e impasses em torno da implantação da Casa de Correção e do Hospício de Pedro II no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: UFRJ/IFCS, 2002.

(9) Azevedo, Moreira de. op. cit., p.442.

(10) Azevedo, Moreira de. op. cit., p.455.

(11) Gofman, E. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. 4ª.ed. Rio de Janeiro: LTC, 1988.

(12) Azevedo, Moreira de. op. cit., p.449.